



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 8.00 hs
DATA 10/10/17
Assinatura



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 005/2017.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências.

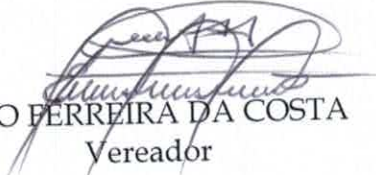
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás e o artigo 96, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário a JOSÉ SALVO MARQUES, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido, se fará no dia 08 de novembro de 2017, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de outubro de 2017.


ÉLIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 23/10/17

Discussão Única
PRESIDENTE



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo tem como objetivo homenagear José Salvo Marques, nascido no dia 18 de dezembro de 1939, na cidade de Santo Hipólito, Minas Gerais, filho de Pedro Marques da Rocha e Eufrozina Rodrigues de Medeiro. José Salvo Marques é pecuarista, 5º filho de uma família de 6 irmãos. É casado com Luíza Diniz Marques e pai de 12 filhos. Mudou-se para o Estado do Pará em 24 de outubro de 1984, mais especificamente para a Vila Rio Vermelho, no Município de Xinguara-PA, onde viveu por 6 anos. Em 1990, transferiu sua residência para CEDERE II, que na época pertencia ao município de Marabá e onde atualmente é o município de Canaã dos Carajás, onde construiu boa parte de sua história. Teve papel de destaque na construção da igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério da Missão, ao lado de grandes nomes do meio evangélico. Também foi fundador - juntamente com alguns companheiros - do ministério de Madureira ligado a convenção de Minas Gerais, presidida pelo então Pastor Osmar dos Santos Moura. Foi construtor e arquiteto da igreja matriz na cidade de Canaã dos Carajás. Teve grande destaque como vice presidente dos pastores Manoel Rodrigues de Souza, Maximiano Castro e Silva, Raimundo Resplandes e Ibanês Tavera da Silva. Foi pastor da congregação da VS 40 e fundador da AMCC - Associação Mista de Canaã dos Carajás, onde presidiu por quatro anos e dois meses. O Pastor José Salvo Marques também foi secretário Municipal de obras em Canaã dos Carajás no mandato do Prefeito Sebastião Bruno tendo construído várias obras, tais como posto de saúde da Vila Planalto e a ponte na fazenda coração do Brasil que liga Canaã a Xinguara, bem como construiu a Praça da Bíblia, Praça Carmelo Mendes, os muros do cemitério, a casa do necrotério, o centro Profissionalizante, a Secretaria de Obras, o mercado municipal onde atualmente funciona a rodoviária, entre outras obras. Assim, justifica-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Canaã dos Carajás ao Pastor José Salvo Marques por todos os serviços prestados à nossa comunidade.



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DECRETO 05/2017

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Decreto 04/2017, de autoria do Vereador Élio ferreira da Costa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências.

Em mensagem informa o nobre Vereador que pretende homenagear com o título de Cidadão Canaense José Salvo Marques, nascido no dia 18 de dezembro de 1939, na cidade de Santo Hipólito, Minas Gerais, filho de Pedro Marques da Rocha e Eufrozina Rodrigues de Medeiro, que é pecuarista, casado com Luíza Diniz Marques e pai de 12 filhos, que em 1990, transferiu sua residência para CEDERE II, que na época pertencia ao município de Marabá e onde atualmente é o município de Canaã dos Carajás, onde construiu boa parte de sua história. Teve papel de destaque na construção da igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério da Missão, ao lado de grandes nomes do meio evangélico. Também foi fundador - juntamente com alguns companheiros - do ministério de Madureira ligado a convenção de Minas Gerais, presidida pelo então Pastor Osmar dos Santos Moura, que foi construtor e arquiteto da igreja matriz na cidade de Canaã dos Carajás. Teve grande destaque como vice presidente dos pastores Manoel Rodrigues de Souza, Maximiano Castro e Silva, Raimundo Resplandes e Ibanês Tavera da Silva. Foi pastor da congregação da VS 40 e fundador da AMCC - Associação Mista de Canaã dos Carajás, onde presidiu por quatro anos e dois meses. O Pastor José Salvo Marques também foi secretário Municipal de obras em Canaã dos Carajás no mandato do Prefeito Sebastião Bruno tendo construído várias obras, tais como posto de saúde da Vila Planalto e a ponte na fazenda coração do Brasil que liga Canaã a Xinguara, bem como construiu a Praça da Bíblia, Praça Carmelo Mendes, os muros do cemitério, a casa do necrotério, o centro Profissionalizante, a Secretaria de Obras, o mercado municipal onde atualmente funciona a rodoviária, entre outras obras, que assim, justifica-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Canaã dos Carajás ao Pastor José Salvo Marques por todos os serviços prestados à nossa comunidade.

Juntou cópia dos documentos pessoais do homenageado.

Em síntese, é o relatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Ab initio, impende salientar que a emissão de Parecer por essa Assessoria Jurídica não substitui o Parecer das Comissões Especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos e constituem em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros dessa Casa.

Inicialmente observa-se que o referido Projeto de Decreto esta redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado e ementa. Verifica-se ainda a existência de mensagem justificativa escrita. A distribuição do texto esta dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo. Tem-se ainda, que o referido Projeto de Decreto, não contém vício de ordem formal procedimental. Destarte cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Requer, por fim, sejam cumpridos fielmente, os prazos de tramitação nas Comissões a que estiver subordinado o referido Projeto de Decreto, conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás/PA, 09 de setembro de 2017.

Andréia Aparecida Paiva e Silva
Assessor Jurídico I - OAB/PA 18.234-A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2017, de autoria do Vereador Élio Ferreira da Costa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências.

Em mensagem Justificativa, restou esclarecido que o presente Projeto tem como objetivo homenagear com o título de Cidadão Canaense ao senhor José Salvo Marques, nascido no dia 18 de dezembro de 1939, na cidade de Santo Hipólito, Minas Gerais, filho de Pedro Marques da Rocha e Eufrozina Rodrigues de Medeiro. José Salvo Marques é pecuarista, 5º filho de uma família de 6 irmãos. É casado com Luíza Diniz Marques e pai de 12 filhos. Em 1990, transferiu sua residência para CEDERE II, que na época pertencia ao município de Marabá e onde atualmente é o município de Canaã dos Carajás, onde construiu boa parte de sua história. Teve papel de destaque na construção da igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério da Missão, ao lado de grandes nomes do meio evangélico. Também foi fundador - juntamente com alguns companheiros - do ministério de Madureira ligado a convenção de Minas Gerais, presidida pelo então Pastor Osmar dos Santos Moura. Foi construtor e arquiteto da igreja matriz na cidade de Canaã dos Carajás. Teve grande destaque como vice presidente dos pastores Manoel Rodrigues de Souza, Maximiano Castro e Silva, Raimundo Resplandes e Ibanês Tavera da Silva. Foi pastor da congregação da VS 40 e fundador da AMCC - Associação Mista de Canaã dos Carajás, onde presidiu por quatro anos e dois meses. O Pastor José Salvo Marques também foi secretário Municipal de obras em Canaã dos Carajás no mandato do Prefeito Sebastião Bruno tendo construído várias obras, tais como posto de saúde da Vila Planalto e a ponte na fazenda coração do Brasil que liga Canaã a Xinguara, bem como construiu a Praça da Bíblia, Praça Carmelo Mendes, os muros do cemitério, a casa do necrotério, o centro Profissionalizante, a Secretaria de Obras, o mercado municipal onde atualmente funciona a rodoviária, entre outras obras. Assim, justifica-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Canaã dos Carajás ao Pastor José Salvo Marques por todos os serviços prestados à nossa comunidade.



CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O artigo 26, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, regulamenta a competência da Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, estipulando que:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito, conforme previsto no artigo 47 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, compete realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Inicialmente, ao analisar este Projeto de Decreto Legislativo, por seu aspecto constitucional, não se constata qualquer violação a dispositivo constitucional, para tanto, levando em consideração duas características: a forma e a matéria.

Referente à forma adotada temos que está perfeitamente certa, eis que para a aprovação de decreto legislativo é necessária elaboração deste projeto.

No tocante à matéria, a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse.

Neste sentido, importa ressaltar que está satisfeito o aspecto da legalidade que cumpre manifestar esta Relatora.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Em relação aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro qualquer erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Decreto Legislativo, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Isto posto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de outubro de 2017.

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



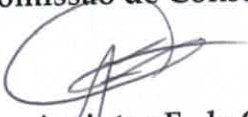
DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com base no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, com base nos motivos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, feita neste parecer com relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 17 de outubro de 2017.


Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação